REPÚBLICA PORTUGUESA

ASSUNTOS PARLAMENTARES

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias
Deputada Paula Cardoso

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Comunicação eletrónica	19-06-2024	Nº: 729 ENT.: 2205 PROC. Nº:	28/06/2024

ASSUNTO: Resposta ao pedido de emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 187/XVI/1.ª (PAN) – "Cria o estatuto do refugiado climático"

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 527/MP/2024, datado de 28 de junho, proveniente do Gabinete do Senhor Ministro da Presidência e respetivo anexo, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Francisco José Martins

Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa, PORTUGAL
gabinete.map@map.gov.pt
+351 213 920 500/06
portugal.gov.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA

PRESIDÊNCIA

Gabinete do Ministro
da Presidência

Gabinete do Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Entrada n.º 2205
Data 28 / 06 / 2024

Exmo. Senhor
Dr. Francisco José Martins
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERENCIA:	SUA COMUNICAÇAO DE :	NOSSA REFERENCIA	DATA:
630	19-06-2024	Nº: 527/MP/2024 ENT.: 1068/2024 PROC. Nº:18/2024	28-06-2024

ASSUNTO: CACDLG - Pedido de parecer do PJL nº187/XVI/1ª (PAN) - "Cria o estatuto de Refugiado Climático"

Caro Francisco,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Presidência, Doutor António Leitão Amaro, de enviar a resposta ao pedido de parecer do PJL nº187/XVI/1ª, do Grupo Parlamentar PAN, preparada neste Gabinete, com a informação recolhida junto da AIMA.

Com os melhores cumprimentos,

Amabilíssimos,

O Chefe do Gabinete

Tiago Macieirinha

Anexo: o referido
MJ/IF

Rua Prof. Gomes Teixeira, 2
1399-022 Lisboa, PORTUGAL
gabinete.mp@mp.gov.pt
+351 213927600
portugal.gov.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA

AIMA AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO MIGRAÇÕES E ASILO

Parecer: Concordo. À consideração superior	Despacho: Concordo.
27.06.2024	27/06/2024
Responsável pelo Departamento de Relações Internacionais e de Cooperação	O Conselho Diretivo da AIMA

Informação Proposta Nº 63569/21/DRIC/2024

PARA: Conselho Diretivo da AIMA

ASSUNTO: Parecer da Agência para a Integração, Migrações e Asilo relativamente ao Projeto de Lei n.º 187/XVI/1.ª (PAN) - que *cria o estatuto do refugiado climático*

PROPOSTA:
Coloca-se à consideração superior proposta de parecer da AIMA, I.P., elaborado pelo DRIC em estreita articulação com o CNAR, relativamente ao Projeto de Lei n.º 187/XVI/1.ª (PAN) - que *cria o estatuto do refugiado climático*

I. DOS FACTOS E SUA APRECIAÇÃO:

Portugal, através da AIMA, tem acompanhado as discussões internacionais sobre o conceito de "refugiado climático" que têm vindo a ter lugar em diversos Fóruns, recolhendo contributos e posicionamentos diversos das Organizações Internacionais, de representantes dos Estados-Membros, representantes da Sociedade Civil e da Academia.

Tal como mencionado na exposição de motivos do Projeto de Lei em apreciação «*Ainda que tenhamos conhecimento das divergências na utilização do conceito de "refugiado" pela proteção legal que tem implícito, e por, em 2018, o Conselho de Direitos Humanos da ONU indicar que o termo "refugiado" não se aplicaria aos migrantes climáticos, uma vez que, na prática, estes não têm acesso às mesmas proteções legais, entendemos que é urgente que seja dado tratamento semelhante, com as necessárias adaptações, aos migrantes climáticos...*» importará sublinhar que não existe no atual contexto jurídico nacional ou internacional, e nos instrumentos

Jurídicos Internacionais de que Portugal faz parte, uma definição e clarificação do conceito de "refugiado climático".

Assim, e considerando que a proteção dos Direitos Humanos para todas as pessoas que se vêm impelidas a migrar deverá ser uma realidade, com particular relevância para os migrantes mais vulneráveis (mulheres, crianças, idosos, LGBTI+) Portugal, enquanto membro responsável da comunidade internacional, considera que eventuais alterações legislativas deverão começar a ser discutidas nos competentes fóruns multilaterais, regionais e europeus, mantendo-se a AIMA atenta e participativa no âmbito das suas atribuições.

II. DA PROPOSTA:

Portugal, enquanto país reconhecido internacionalmente pelo seu apoio às migrações e à promoção dos Direitos Humanos para todas as pessoas, estará disponível para discutir esta temática junto dos vários parceiros, sendo nosso parecer que a transposição para o ordenamento jurídico nacional só deverá ter lugar após o necessário consenso internacional.

À consideração superior.

O Coordenador da Unidade de
Acompanhamento às Relações Internacionais

Assinado por: Eduardo José Gaspar da Fonseca Quá
Núm. de identificação: 11325844
Data: 2024.06.27 [illegible]
Eduardo Quá